



Minas tem a

MAIOR ALÍQUOTA

**de ICMS sobre energia
elétrica do país**

**CAMPANHA PELA REDUÇÃO DA
TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA
DE MINAS GERAIS**

 **Sindifisco-MG**

Essa luta é de toda a sociedade!

MINAS NA CONTRAMAÇÃO DOS INTERESSES DA SOCIEDADE

Alíquotas elevadas para bens e serviços essenciais

Segundo o princípio geral da capacidade contributiva, cada contribuinte deve suportar a carga tributária na proporção da sua disponibilidade econômica e/ou financeira, assim entendidos aqueles recursos que excedam o mínimo existencial necessário à sua sobrevivência digna.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 prevê que, sempre que houver possibilidade, os IMPOSTOS devem respeitar o PRINCÍPIO DA PROGRESSIVIDADE. Isto significa que quanto maior a base de cálculo, maiores devem ser as alíquotas, de tal forma que:

**QUEM TEM MAIS, PAGA MAIS;
QUEM TEM MENOS, PAGA MENOS;
E QUEM NADA TEM, NADA DEVE PAGAR.**

Nos tributos indiretos, como é o caso do ICMS, independentemente da capacidade contributiva do consumidor final, que é quem realmente suporta o ônus financeiro da carga tributária já embutida no preço dos produtos e serviços, o princípio da progressividade se dá por meio da seletividade das alíquotas em função da essencialidade das mercadorias ou serviços, ou seja, **as alíquotas devem ser fixadas na proporção inversa à sua essencialidade.**

Quanto mais **ESSENCIAL** for a mercadoria ou serviço, **MENORES** devem ser as alíquotas; quanto mais **SUPÉRFLUA** for a mercadoria ou serviço, **MAIORES** deverão ser as alíquotas.

Isto porque, enquanto os produtos e serviços essenciais são consumidos por toda a população, os supérfluos são geralmente consumidos apenas por aqueles de maior capacidade contributiva, razão pela qual devem suportar alíquotas mais elevadas.

Argumenta-se que a seletividade das alíquotas do ICMS seria apenas facultativa, já que a expressão literal da norma constitucional específica (Art. 155, II, §2º, III) diz que o imposto **poderá** ser seletivo, e não que **deverá ser**. Ora, nada mais equivocado (ou seria má fé mesmo?), pois quando a Constituição fala em possibilidade, obviamente

está se referindo à possibilidade jurídica, e não de mera conveniência econômica ou política dos governadores.

Portanto, sempre que houver possibilidade, juridicamente falando, deverão os impostos obedecer aos princípios da progressividade e da seletividade. Por isso que as alíquotas do ICMS sempre devem ser inversamente proporcionais à essencialidade das mercadorias e serviços, recaindo as alíquotas mais elevadas apenas sobre os supérfluos, e, obrigatoriamente, as mais baixas possíveis para os essenciais.

Em Minas Gerais, a injustiça tributária é mais evidente. Ao invés de reduzir a carga tributária nos serviços e bens essenciais para a população, o governo Aécio Neves, infelizmente, faz o contrário.

O governo mineiro impõe alíquotas elevadas nos bens e serviços essenciais: 30% na conta de energia elétrica, 25% na de telefone e na gasolina; e reduz as alíquotas de supérfluos (Lei Nº 15.956/2005), tais como jóias (5%) e querosene para aviação (3%).

Se o governo mineiro tivesse, realmente, interesse em beneficiar as camadas mais carentes da população, deveria reduzir as tarifas de bens essenciais e investir na melhoria dos serviços públicos (saúde, educação, segurança, saneamento básico). Deveria, ainda, tributar com alíquotas maiores os bens supérfluos, além de setores, tais como o siderúrgico e o industrial, favorecidos por benefícios fiscais e sem retorno social.

A tarifa de energia elétrica da Cemig é uma das mais altas do país e, nos últimos anos, subiu mais que a inflação. Estamos engajados na CAMPANHA PELA REDUÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA EM MINAS GERAIS, uma luta que deve ser de toda a sociedade.

Belo Horizonte, maio de 2007.

A Diretoria

QUE ESTADO É ESSE?

O Brasil tem uma carga tributária – 38% do PIB – de Primeiro Mundo e uma prestação de serviços públicos (saúde, educação, segurança, habitação etc.) de Terceiro Mundo. Mas quem paga essa conta são os trabalhadores, os pequenos e médios contribuintes. Os grandes contribuintes, principais financiadores de campanhas políticas, se organizam e conseguem fugir desta elevada carga tributária através da “sonegação legal” (desonerações e benefícios fiscais obtidos com alterações de legislação, muitas vezes ilegais).

Mas como o governo faz isso? É simples: para compensar a perda de receita dos grandes contribuintes, o Estado aumenta a tributação nos setores essenciais – energia elétrica, telecomunicações e combustíveis –, onde a sonegação é, praticamente, impossível devido ao rigoroso controle. É um sistema tributário injusto, com tributação excessiva sobre o consumo e mão-de-obra (80% da carga tributária atual) ao invés de sobre a propriedade e a renda (18% da carga tributária).

Ou seja: só o trabalhador paga imposto neste país e a contraprestação de serviços públicos pelo Estado é precária.

O governo adota o que chamamos de política “Robin Hood às avessas”, que tira dinheiro dos pobres (os trabalhadores) para dar aos ricos (os banqueiros e outros detentores de capital).

Segundo a Agência Internacional de Energia (IEA), o Brasil é o segundo maior produtor de energia elétrica do mundo. Apesar disso, ocupa, de acordo com levantamento do Instituto de Desenvolvimento do Setor Elétrico (Ilumina), a quinta posição no ranking dos países que têm as mais altas tarifas residenciais de energia no mundo, sem levar em conta os impostos. Canadá e Noruega, que também possuem matrizes hidrelétricas, ocupam, respectivamente, a 29ª e a 30ª colocação.

Em Minas Gerais, a injustiça tributária é mais evidente: uma das maiores alíquotas de energia elétrica do país!



INJUSTIÇA TRIBUTÁRIA EM MINAS

A alíquota de energia elétrica de Minas Gerais, comparada com a de outros estados, é uma das maiores do país. Confira no quadro abaixo.

ALÍQUOTAS ESTADUAIS DE ENERGIA ELÉTRICA – CONSUMO RESIDENCIAL

Maio de 2007

ESTADO	ALÍQUOTA						
	Até 50 kWh	Até 200 kWh	Acima de 200 kWh	Até 300 kWh	De 301 a 500 kWh	Acima de 500 kWh	Alíquota máxima
DF	12%	12%	17%	17%	21%	25%	25%
BA	Isenção	18%	18%	18%	20%	25%	25%
MS	17%	17%	20%	20%	20%	25%	25%
PE	Isenção ⁽¹⁾	25%	25%	25%	25%	25%	25%
RJ	Isenção	18%	18%	18%	25%	25%	30% ⁽²⁾
SP	12%	12%	25%	25%	25%	25%	25%
TO	Isenção	25%	25%	25%	25%	25%	25%
CE	Isenção	27%	27%	27%	27%	27%	27% ⁽³⁾
MG	Isenção até 90 kWh	30% (acima de 90 kWh)	30%	30%	30%	30%	30%

⁽¹⁾ Residencial Baixa Renda: acima de 50 até 120 kWh, a alíquota é de 20%

⁽²⁾ Alíquota normal de 25% mais 5% do Fundo de Erradicação da Pobreza

⁽³⁾ Alíquota normal de 25% mais 2% do Fundo Estadual de Combate à Pobreza

Fonte: Sites das Secretarias de Estado de Fazenda/RICMS
Pesquisa atualizada em 24/05/2007

Veja, no quadro abaixo, que mesmo economizando no dia-a-dia, o consumo facilmente ultrapassa 90 kWh.

CONSUMO DE ENERGIA – ELETRODOMÉSTICOS

APARELHO ELÉTRICO	POTÊNCIA MÉDIA (Watts)	DIAS ESTIMADOS (uso/mês)	MÉDIA (utilização/dia)	CONSUMO MÉDIO MENSAL (kWh)
Chuveiro Elétrico	3500	30	40 min	70,0
Ferro Elétrico	1000	12	1h	12,0
TV em Cores 20"	90	30	5h	13,5
Geladeira 1 Porta	200	30		45,0
Lâmpada Incandescente 60 W	60	30	5h	9,0
Total				149,5

Fonte: DICAS DO PROCEL PARA EVITAR O DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA – Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais (MDC-MG), Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel) e Eletrobrás

ALÍQUOTAS CONFISCATÓRIAS

O governo mineiro impõe alíquotas elevadas nos serviços e bens essenciais: 30% na conta de energia elétrica (43% a alíquota efetiva), 25% na de telefone e na de gasolina (33% a alíquota efetiva).

Entenda a sua conta de luz (Cemig)

As alíquotas (imposto) estão embutidas no valor de todos serviços e mercadorias. Por exemplo, em uma conta de luz no valor de R\$ 100, já está embutido R\$ 30 de imposto (ICMS), o que significa que você está pagando R\$ 70 pelo serviço. Dessa forma, o imposto pago representa efetivamente 42,86% do custo do valor do serviço (30/70). **Ou seja, um verdadeiro confisco!**

Na sua conta de luz da Cemig, há uma tabela, como a abaixo, que demonstra a composição da tarifa de fornecimento.

COMPOSIÇÃO DA TARIFA DE FORNECIMENTO CONTA DA CEMIG 2006

PARCELAS	Valor – R\$	%
Energia	20,37	20,37
Distribuição	33,72	33,72
Transmissão	2,75	2,75
Encargos Setoriais	5,66	5,66
Tributos	37,50	37,50
Total	100	100

Embora mencionado que o valor dos tributos seja de 37,5% (30% de ICMS + 7,5% de PIS-PASEP/COFINS), na realidade este valor é mais alto, porque nele já está incluso no preço de venda do serviço, o chamado “desconto por dentro”.

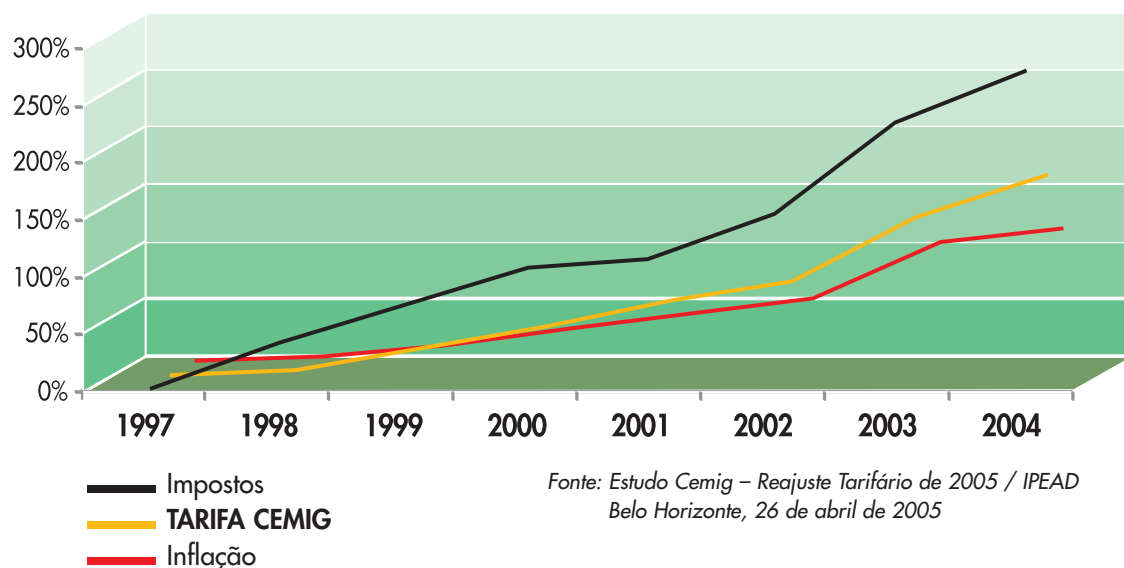
Veja o total do valor real dos tributos numa conta de luz no valor de R\$ 100:

R\$ 30 são de ICMS, o que significa que o preço do serviço é R\$ 70 e o percentual é 42,86%; o PIS-PASEP/COFINS, passa de 7,5% para 8,11%, então o total dos tributos corresponde a **60%** (37,5/62,50).

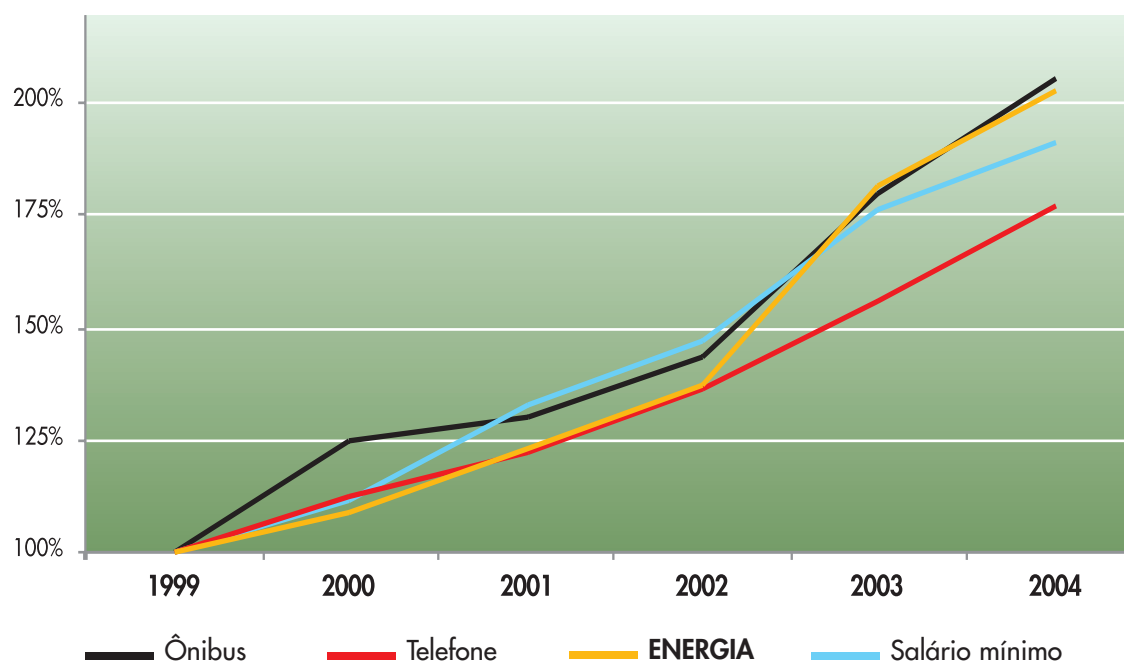
ALÉM DO MAIS, você sabia que, nos últimos anos, o **REAJUSTE NA SUA CONTA DE LUZ (Cemig) foi MAIOR QUE A INFLAÇÃO** e do que o do **SALÁRIO MÍNIMO?**

REAJUSTE MAIOR QUE A INFLAÇÃO

CARGA TRIBUTÁRIA IMPOSTOS X TARIFA CEMIG X INFLAÇÃO 1997-2004



COMPARAÇÃO DE TARIFAS E SALÁRIO MÍNIMO 1999-2004



AS INCOERÊNCIAS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MINAS

Em Minas Gerais, o consumo residencial, que representa 18% do total do Estado, é responsável pelo recolhimento de 41,56% do ICMS do setor. O setor industrial, que consome 60% da energia, recolhe ape-

nas 13,29%. É preciso destacar que o Comércio e a Indústria não pagam, efetivamente, ICMS, pois esse tributo é embutido no valor do produto, ou seja, mais uma vez quem banca esse custo é o consumidor final.

CONSUMO DE ENERGIA POR SETOR X ARRECADAÇÃO ICMS – MINAS GERAIS 2004*

SETOR	CONSUMO (MWh)	PERCENTUAL CONSUMO	ARRECADAÇÃO ICMS (R\$ Milhões)	PERCENTUAL ARRECADAÇÃO ICMS
Residencial	6.525.884	18%	741,85	41,56%
Industrial	22.187.979	60%	237,23	13,29%
Comercial	3.537.087	10%	621,89	34,84%
Rural	1.846.415	5%	184,03	10,31%
Outros	2.552.671	7%		
TOTAL	36.650.036	100%	1.785,00	100%

* Apesar dos dados serem de 2004, os percentuais (consumo e arrecadação de ICMS), em 2007, permanecem, praticamente, os mesmos
Fonte: Cemig e SEF/MG

Como o ICMS é um tributo indireto, os valores da indústria e comércio são repassados para o consumidor. Esta realidade reflete-se no índice em relação ao faturamento: enquanto a média de ICMS arrecadada pelo Estado representa 2,8% do faturamento, o setor de energia representa 19,41%, devido à alíquota de 18% na indústria e comércio.

O ICMS é um imposto regressivo (quem ganha menos paga mais) que incide sobre o consumo. Como o trabalhador gasta 100% de sua renda, ele paga sobre 100% dela. O grande empresário, por sua vez, detentor do capital, gasta 1% ou 10% de sua renda com consumo e recolhe somente sobre isso, recaindo sobre os ombros do trabalhador, a carga desse imposto, que é de 53% sobre o consumo e 27% sobre a mão-de-obra.

ICMS SOBRE TARIFA ENERGIA ELÉTRICA – MINAS GERAIS RESOLUÇÃO Nº 310, DE 6 DE ABRIL DE 2006 – Vigência em maio de 2007

CONVENCIONAL	TARIFA SEM ICMS – R\$/kWh	TARIFA COM ICMS – R\$/kWh	% ICMS
B1 - RESIDENCIAL NORMAL			
Independente do consumo	0,467498*	0,691350*	30,00%

* Tarifas com PIS/COFINS e Taxa de Iluminação Pública

Fonte: www.cemig.com.br
Pesquisa atualizada em 24/05/2007

PROGRAMAS SOCIAIS DE ENERGIA SÃO BANCADOS PELOS CONSUMIDORES

O programa "Luz para Todos" foi criado pelo governo federal para levar energia elétrica para toda a população. O objetivo é nobre, entretanto, apesar da maior parte desse programa ser custeado pelo governo federal (CDE e RGR), além de pelos governos estaduais e recursos das próprias distribuidoras elétricas, quem realmente paga esse subsídio é o trabalhador. 71% dos recursos federais destinados à implantação do programa são bancados pelos consumidores, através de valores que já são pagos na

conta de luz para bancar os fundos CDE (Conta de Desenvolvimento Energético) e RGE (Reserva Global de Reversão).

Além disso, o "Luz para Todos" gera custos extras para o consumidor, que são repassados às tarifas: 35 distribuidoras no país tiveram, entre 2006 e 2007, reajustes de energia mais alto. O reajuste adicional chegou a 4,5% na conta de luz para o consumidor.



Em Minas, além da alta carga tributária embutida nas tarifas de energia elétrica, o consumidor, classificado como residencial normal, paga ainda mais caro. O subsídio para o consumidor de baixa renda, que é uma medida de alcance social e, portanto, deveria ser bancado pelo Estado, resulta em um acréscimo de 11,91% na conta dos demais consumidores residenciais da Cemig.

ENERGIA ELÉTRICA:
quem paga essa conta alta
(ICMS) é o trabalhador!

TARIFA DA CEMIG É A SEGUNDA MAIOR DO PAÍS

A tarifa de energia elétrica residencial da Cemig (MG), sem computar tributos (ICMS, PIS/ Cofins), é a segunda maior do país, perdendo somente para as praticadas pela Enersul (MS).

TARIFAS RESIDENCIAIS VIGENTES HOMOLOGADAS PELA ANEEL

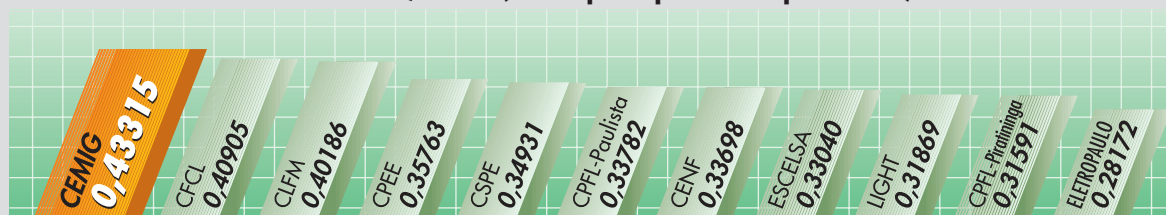
Maio de 2007 – Unidade R\$/kWh (reais por quilowatt por hora)

SIGLA	CONCESSIONÁRIA	VALOR B1 Residencial* (R\$/kWh)
ENERSUL	Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S/A (Interligado)	0,43364
CEMIG-D	CEMIG Distribuidora S/A	0,43315
UHENPAL	Usina Hidro Elétrica Nova Palma Ltda.	0,41176
CFCL	Companhia de Força e Luz de Cataguases–Leopoldina	0,40905
CELTINS	Companhia de Energia Elétrica do Estado de Tocantins	0,40311
CLFM	Companhia Luz e Força Mococa (SP)	0,40186
COELBA	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	0,36964
CPEE	Companhia Paulista de Energia Elétrica	0,35763
CSPE	Companhia Sul Paulista de Energia	0,34931
CELPE	Companhia Energética de Pernambuco	0,33822
CPFL-Paulista	Companhia Paulista de Força e Luz	0,33782
CENF	Companhia de Eletricidade Nova Friburgo (RJ)	0,33698
COELCE	Companhia Elétrica do Ceará	0,33338
ESCELSA	Espírito Santo Centrais Elétrica S/A	0,33040
LIGHT	Serviços de Eletricidade S/A (RJ)	0,31869
CELESC	Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A	0,31685
CPFL-Piratininga	Companhia Piratininga de Força e Luz	0,31591
BANDEIRANTE	Bandeirante Energia S/A (SP)	0,31106
ELETROPAULO	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A	0,28172
CEB-DIS	CEB Distribuição S/A (DF)	0,24953

* Tarifas sem tributos e outros elementos que fazem parte da conta de luz (ICMS, PIS/PASEP, COFINS, Taxa de Iluminação Pública)

COMPARAÇÃO DAS TARIFAS RESIDENCIAIS VIGENTES – REGIÃO SUDESTE

Maio de 2007 – Unidade R\$/kWh (reais por quilowatt por hora)



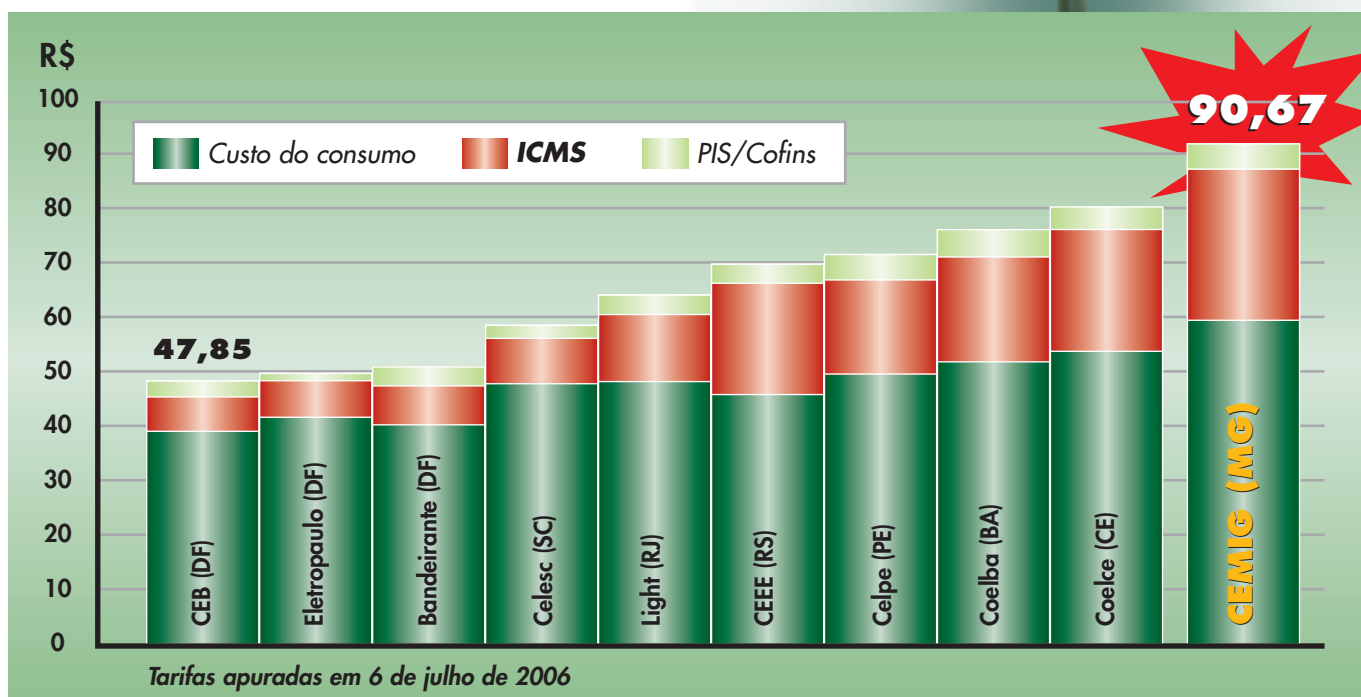
Fonte: Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) • www.aneel.gov.br • Pesquisa atualizada em 24/05/2007

TARIFA QUASE O DOBRO DO DF

A revista *Pro Teste* (Nº53), editada pela Associação Brasileira de Defesa do Consumidor, publicou estudo comparativo entre os valores das contas de energia para um consumo mensal de 145 kWh entre dez concessionárias brasileiras e a diferença entre os valores pagos pelo consumidor (tarifa residencial).

Além da tarifa de Minas Gerais ser uma das maiores sem o ICMS, nosso Estado tem, ainda, uma das maiores alíquotas de ICMS: esta situação faz com que tenhamos uma tarifa quase o dobro da praticada no Distrito Federal. Segundo pesquisa da *Pro Teste*, enquanto em julho de 2006, uma moradora de Brasília pagou R\$ 47,85 por um consumo de 145 kWh, uma moradora de Belo Horizonte pagou R\$ 90,67 pelo mesmo consumo no mês.

COMPARAÇÃO ENTRE VALORES DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO MENSAL DE 145 kWh – TARIFA RESIDENCIAL Julho de 2006



Fonte: Artigo "Na luta pelo menor preço", Revista *Pro Teste* Nº 53, novembro 2006

A LUTA PELA JUSTIÇA FISCAL

CONCLUSÃO

Como Sindicato-Cidadão, estamos permanentemente engajados em causas em prol da sociedade. Combater as desigualdades sociais, redistribuir a renda, melhorar a qualidade de vida da população, garantindo o direito e acesso à saúde, educação, segurança e saneamento básico, são obrigações do Estado. Entretanto, estamos, ainda, muito longe desse ideal.

O nosso desafio maior, que norteia as ações do **SINDIFISCO-MG**, é a luta por um sistema tributário justo. Para que se promova a justiça fiscal, é necessária uma verdadeira reforma que mude substancialmente o perfil da nossa carga tributária, tributando mais as altas rendas e os grandes patrimônios pessoais e, em menor escala, o consumo e a mão-de-obra. Um sistema realmente progressivo, que promova o desenvolvimento econômico e social, que distribua a renda, gere empregos e preste serviços públicos de qualidade.

Como serviço essencial para a população, a energia elétrica deveria, a exemplo de bens essenciais como os itens da cesta básica, ser taxada com a mesma alíquota de ICMS – 7% –, além da isenção dos impostos federais (PIS/PASEP e COFINS). Isso significaria a redução real de cerca de 30% do valor da conta para o consumidor.



Ao iniciarmos a **CAMPANHA PELA REDUÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA EM MINAS GERAIS**, estamos lutando pelos direitos da população, sobretudo a mais carente. Sabemos que essa luta, apesar de justa, não será fácil. E, para obtermos sucesso, somente com a adesão maciça de associações de classe, sindicatos, movimentos populares, enfim, de toda a sociedade.

ESTUDO SINDIFISCO-MG

FONTE

- Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica
www.aneel.gov.br
- Cemig – Companhia Energética de Minas Gerais
www.cemig.com.br
- Estudo Cemig: Reajuste Tarifário de 2005
Belo Horizonte, 26 de abril de 2005
- SEF/MG – Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
www.fazenda.mg.gov.br
- Revista PRO TESTE
Publicação mensal da PRO TESTE – Associação Brasileira de Defesa do Consumidor
www.proteste.org.br
- Jornal Folha de São Paulo
- NOVOJORNAL
www.novojornal.com.br



**Sindicato dos Fiscais e Agentes Fiscais
de Tributos do Estado de Minas Gerais**

DIRETORIA

Presidente: **Lindolfo Fernandes de Castro**

Vice-Presidente: **Maria Helena de Freitas Campos**

Diretor-Secretário: **Ronaldo Tognarelli**

Suplente: **Eduardo Samaan**

Diretor-Tesoureiro: **José Roberto Medeiros (Catraca)**

Suplente: **Clarindo Bergamini Júnior**

Diretor-Administrativo: **Luiz Eduardo Modesto**

Suplente: **Maria Helena Maciel de Athayde**

Diretor de Formação Sindical e Relações Intersindicais: **Samir Megre Mansur Hobaica**

Suplente: **Rogério da Silva Ferreira**

CAMPANHA PELA REDUÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MINAS GERAIS

Maior de 2007 – Editado pela Assessoria de Comunicação do SINDIFISCO-MG

Jornalistas Responsáveis: Valéria Mercadante (coordenação) – MG 03309 JP
Marcela Souza – MTb 5533

Responsável Técnico: Lindolfo Fernandes de Castro

Assistente de Comunicação: Juliana Saldanha

Projeto Gráfico e Fotelito: Paragraph Studio

Impressão: Gráfica Silveira

Tiragem: 5.000 exemplares – Distribuição gratuita

Av. Afonso Pena, 3.130 – Conj. 402 – Belo Horizonte/MG

CEP: 30130-009 – Telefax: (31) 3281-8266 / 3281-1203

e-mail: sindifiscomg@sindifiscomg.com.br

home page: www.sindifiscomg.com.br

**Impresso
Especial**

7317494803-DR/MG
Sindifisco

.....CORREIOS.....